

5015-200-1 Original  
37/05/88

Lei nº 644 de 27 de maio de 1986

"Dispõe sobre Autorização ao Executivo para receber por doação do Governador do Estado de São Paulo, a importância de Cr\$ 33.714,60 (Trinta e três mil setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos) que será utilizado na aquisição de uma ambulância Chevrolet Modelo Caravan, ano de fabricação 86, novo bem como integralizar o valor referido no veículo em Cr\$ 67.429,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos)."

Dispõe sobre a autorização do executivo para receber por doação do Governador do Estado de São Paulo, a importância de Cr\$ 33.714,60 (Trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos) que será utilizado na aquisição de uma ambulância Chevrolet modelo Caravan novo, bem como integralizar o valor do referido veículo em Cr\$ 67.429,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos).

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância Chevrolet modelo Caravan, ano de fabricação 86, novo, que se destina para os serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a SEPS.

Artigo 2º. O custo total do veículo referido no artigo 1º e da ordem de Cz\$ 67.429,20 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos), do qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cz\$ 33.714,60 (Trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos) representando assim, a aquisição no valor de Cz\$ 33.714,60 (Trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos), a qual também fica pela presente Lei, autorizada a integralizar com recursos próprios e na forma do artigo seguinte.

Artigo 3º. Para pagamento de corrente da aquisição do referido veículo, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cz\$ 67.429,20 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos).


Parágrafo único. - Os recursos para a abertura do referido crédito serão regulamentados por Decreto Executivo, através de anulação de dotações.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Compare com o Original  
31/10/86

  
Nelson Luiz da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação feita através de Edital  
afixado na Secretaria desta Prefeitura,  
datada supra.

  
M<sup>de</sup> Madalena A. Souza  
SECRETARIA - ESCOLAREIRA  
Rg. 8.976.281

Lei nº 645 de 20 de agosto de 1986

"Autoriza o Poder Executivo Municipal  
de Aruias, a celebrar convênio com o  
Ministério da Educação, com a interve-  
niência da Secretaria de Estado de  
Educação, objetivando o desenvolvimento  
do Programa de Municipalização da  
Munida Escolar."

O Prefeito Municipal de Aruias, Esta-  
do de São Paulo, Nelson Luiz da Silva,  
usando das suas atribuições que  
lhe são conferidas por Lei,

Faz saber: que a Câmara Munici-  
pal de Aruias Estado de São Paulo  
aproveu e ele sanciona e promulga  
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo  
Municipal de Aruias autorizado a  
celebrar convênio com o Ministério  
da Educação, com a intermediação  
da Secretaria de Estado da Educação  
objetivando o desenvolvimento do Pro-  
grama de Municipalização da Mun-  
da Escolar.